

**FLC0284 – FILOLOGIA PORTUGUESA – EXERCÍCIO EM SALA – 25.09.2017**

**NOMES:** \_\_\_\_\_ **N. USP** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **N. USP** \_\_\_\_\_

Paleografia, Codicologia e Diplomática são consideradas ciências afins da Filologia. Tendo como base as edições seguintes e o fac-símile, explique

- a) como a relação de complementariedade entre essas ciências se concretiza num trabalho filológico.
- b) como conjuntamente essas ciências contribuem para os estudos sobre a história da língua portuguesa.

Utilize exemplos da edição e do manuscrito para enriquecer a sua resposta.

***Certidão 1: 1752, julho 30<sup>1</sup>***

João de oliveira Cardozo escrivão da receita | e despeza da real Caza da fundação desta Cidade | e Comarca de Sam Paulo Com provimento do *Excellentissimo* | General das Capitánias do Rio de Janeiro, e Minas | Geráes Gomes Freire de Andrada *et caetera*

Certifico que o Doutor Ouvidor geral desta Co | marca-loze Luis de Brito e Mello entrou a exercer | o Cargo de Intendente da dita real Caza da fundação, | que fez construir com tal exactidão, que pessoal mente | ajustava os metereáes, lorna Leiros, e officiáes, ra= | Não porque não chegou a Seiscentos mil reis a factura | da dita Caza, Segundo Consta do Livro das despezas, a que | me reporto, a qual entrou a Laborar a onze de Outubro | do anno proximo passado: e outro Sim Certifico que o di | to Doutor Intendente está actual mente revendo, Con | ferindo, e examinando as barras de ouro, e suas guiaz, | que das Minas de Goyás fazem Caminho por esta Comar | ca á Caza da moeda do Rio de Janeiro, e da esma Sorte, | as guias do ouro em pó extrahido das minas do Cuyabá, | que manda fundir nesta Caza por Senão ter ainda es= | tabelecido a daquella Comarca. Todo o referido passa | na verdade pelo juramento dos Sanctos Evangelhos; por | fé do que pazei a presente por mim feita, e assignada nes | ta Cidade de Sam paulo aos trinta dias do mes de Julho | de mil e Sette centos e cinquenta e dous aanoz

João de oliveira Cardozo

***Certidão 2: 1772, janeiro 9***

Joze Bonifacio Ribas Escrivão da Proue | doria da Fazenda Real nesta Cidade de Sam | Paulo e sua Capitania *et caetera* Certifico que | a folhas Cento e Cincoenta e quatro uersso do *Liuro* | primeyro defiança Seacha dada Huma por | Antonio FrancisCo de OLiueyra a quantia | de trinta mil reis de Donatiao do officio de | Tabbelliam do Publico Iudicial e Nottas e Es | Crivaõ da Camera Almotoçaria e Orfa[ees] | da Villa de Mogy merim que o dito rematou | por tempo de tres annos no Tribunal da Junta | da Real FAZenda desta Cidade, que teue | principio ao primeyro dia do presente | mês de Janeiro, deste anno de mil SetteCen | tos Setenta e dous, e hadeter fim no ultimo | de Dezembro de mil Sette Centos Setenta | e quatro: Como tam bem deu fiança aos novos | direytos do dito officio, por a Satisfazer quan | do forem aualiados: e as terças partes do | mesmo officio no Cazo, deos deuer, tudo | na forma de Clarada nobilhetada SeCre | taria do Governo que fica neste Cartorio | O referido hê uerdade emffê do que | passo a presente Certidão por mim feyta | e assignada nesta Cidade de Sam Paulo | aos 9 de Janeiro de 1772.

Joze Bonifacio Ribaz

1 - As barras verticais indicam a mudança de linha no manuscrito original

João de Oliveira Cardoso escrivão da Leitura  
e despeza da Real Casa da fundição desta Cidade  
e Comarca de São Paulo Comprovements do Ex.<sup>mo</sup>  
General das Capitanias do Rio de Janeiro, e Minas  
Geraes Gomes Freire de Andrada & Cia



Certifico que o Doutor Ouvidor geral desta Co-  
marca Joze Luis de Brito e Melo entrou a exercer  
o Cargo de Intendente da dita Real Casa da fundição  
que se construiu com tal exaçaõ, que pessoalmente  
ajudava os metereaes, Jornalheiros, e Officiaes, Ca-  
zão porque não chegou a seiscentos mil Reis a factura  
da dita casa, segundo consta do Livro da despeza que  
me leyperto, a qual entrou a laborar a onze de Outubro  
do anno proximo passado: Coutro Sim Certifico que di-  
to Doutor Intendente está actual mente devendo, Con-  
ferindo, e examinando as barras de ouro, e suas quias,  
que das Minas de Goyas fazem Caminho por esta Comar-  
ca a Casa da moeda do Rio de Janeiro, e da mesma sorte  
as quias de ouro em pó extrahido das Minas do Cuyabá,  
que manda fundir nestalaza por Senão ter ainda es-  
tabelecimento daquelle Comarca. Tudo o referido passa  
na verdade pelo juramento dos Sanctos Evangelhos, por  
se do que pacci a presente por mim feita, e assignada nes-  
ta Cidade de São Paulo a oitinta dias do mes de Julho  
de mil e settecentos e cincoenta e duas annos

João de Oliveira Cardoso